



MENSAGEM Nº 042 -GP/2023

Em, 05 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar suplementação de Crédito Especial por Anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Tal solicitação visa ajustar o orçamento para o projeto/atividade adequado.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 05/06/2023 às 13:25 hrs.
Laucimar Dias
C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 042-GP/2023

Em, 05 de junho de 2023.

***Autoriza Abertura de Suplementação
de Crédito Especial por Anulação no
Orçamento Vigente.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de suplementação de Crédito Especial por Anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2265	AQUIS. MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
0.2.621.0000	Transf. Fundo a Fundo rec. SUS prov. Governo Estadual	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para a suplementação de Crédito Especial por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2260	PROM. ASSIST. FAR. E INSUMO ESTRAT. NA AT. BÁSICA	
0.2.632.0000	Transf. Est. Ref. Conv. Outros Repasse Vinc. à Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº**



1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 05 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal